TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 047/SEMUSA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1332/2026/SEMUSA

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, assistenciais e de informática, novos, sem uso anterior e em fase normal de fabricação, mediante Pregão Eletrônico com disputa eletrônica, destinados à estruturação, modernização e aparelhamento dos serviços de saúde do Município de Cabixi/RO, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(s) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

1.4.1. A contratação terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados na forma estabelecida neste Termo de Referência.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

1.4.2. O prazo de vigência de 14 (quatorze) meses foi estabelecido de modo a abranger, de forma suficiente, todas as etapas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, compreendendo o prazo de entrega dos equipamentos, a instalação, montagem, configuração e calibração, quando aplicáveis, a realização dos testes operacionais, o recebimento provisório e definitivo, bem como o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses previsto para os equipamentos.

1.4.3. Dessa forma, o prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos equipamentos, constituindo período global destinado a assegurar a execução, o acompanhamento e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive aquelas relacionadas à garantia mínima exigida, até o encerramento da contratação.

1.4.4. Assim, os 14 (quatorze) meses de vigência foram dimensionados considerando o período necessário à conclusão das etapas de execução e recebimento dos equipamentos, acrescido do período mínimo de garantia contratualmente exigido, de forma a assegurar o acompanhamento e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

1.4.5. Dessa forma, o prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos equipamentos, constituindo o período global necessário para a execução, o recebimento, o acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à garantia mínima exigida.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Dos documentos regulatórios, sanitários e técnicos

4.2.1. A comprovação da regularidade sanitária e da conformidade técnica dos produtos ofertados, bem como da regularidade sanitária da empresa licitante, observará as exigências individualizadas na Matriz de Documentos Sanitários e Técnicos por Item, constante do Anexo I deste Termo de Referência, respeitando-se a natureza de cada documento e a respectiva fase do procedimento licitatório.

4.2.2. Os documentos relativos aos produtos ofertados, destinados à comprovação de sua regularização sanitária e conformidade técnica, serão exigidos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento e aceitação da proposta, compreendendo, conforme aplicabilidade e exigências individualizadas na Matriz:

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

I – registro, cadastro ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento regulatório do produto, ou comprovação oficial de dispensa, quando cabível;
II – certificação de conformidade emitida por organismo competente, conforme os requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando houver certificação compulsória aplicável ao produto;

III – catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente contendo informações suficientes para identificação do produto, marca, modelo e verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.;

4.2.3. Os documentos relativos à regularidade sanitária da empresa licitante serão exigidos na fase de habilitação técnica, compreendendo:
I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida pela empresa;

II – licença sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida pela empresa.

4.2.4. As exigências documentais deverão observar o enquadramento regulatório de cada produto e a atividade efetivamente exercida pela licitante, conforme a legislação sanitária aplicável e as indicações constantes da Matriz de Documentos Sanitários e Técnicos por Item, não sendo exigidos documentos para produtos ou atividades legalmente dispensados de sua apresentação.

4.2.5. A comprovação da regularização dos produtos perante a ANVISA poderá ocorrer mediante apresentação de documento oficial ou consulta ao sistema oficial disponibilizado pela Agência, desde que seja possível identificar o produto, o fabricante, a modalidade de regularização e a situação de validade correspondente.

4.2.6. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e sua correspondência com as especificações constantes da proposta, sendo admitida a consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes para conferência de autenticidade e regularidade.

4.2.7. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação de fornecimento anterior de bens, conforme justificativa constante dos itens 4.3.1.9 e 6.1.2 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega, de instalação e de montagem do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Para os itens, o prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA..

6.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

b) Unidade Básica de Saúde Samaritano, localizada na Linha 08, Zona Rural, Município de Cabixi/RO, telefone (69) 3345-2353, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Unidade Básica de Saúde São Francisco, localizada na Avenida Tupiniquins, n.º 3956, Centro, Cabixi-RO, telefone (69) 3345-2353, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Almoxarifado, localizado na Rua Caetes, nº 3221, Centro, Município de Cabixi-RO, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.2.2. Da infraestrutura para recebimento e instalação dos equipamentos

Os locais destinados ao recebimento e à instalação dos equipamentos objeto desta contratação foram submetidos à avaliação técnica quanto às condições de infraestrutura necessárias ao seu funcionamento, conforme Relatórios Técnicos de Compatibilidade da Infraestrutura juntados aos autos, IDs 367504 e 367955, referentes, respectivamente, às Unidades Básicas de Saúde São Francisco e Samaritano.

A avaliação técnica contemplou, conforme a natureza dos equipamentos e as condições existentes em cada unidade, aspectos relacionados à rede elétrica, sistema de aterramento, instalações hidráulicas, esgotamento sanitário, espaço físico, ventilação, condições estruturais e demais requisitos necessários ao recebimento e à instalação dos equipamentos.

I – Quanto à UBS São Francisco, o Relatório Técnico ID 367504 concluiu pela compatibilidade física da unidade para o recebimento e instalação dos equipamentos previstos, ressalvando a necessidade de observância das especificações técnicas dos respectivos fabricantes e da realização das adequações técnicas específicas eventualmente exigidas para cada equipamento. Quanto ao sistema de aterramento, considerando que não foi possível verificar visualmente sua existência ou suas condições técnicas durante a vistoria, deverá ser providenciada, previamente à instalação dos equipamentos eletromédicos, a verificação técnica pertinente, mediante laudo ou medição da resistência de aterramento, caso exigido pelo fabricante. Para a instalação do grupo gerador deverão ser observadas as condições indicadas no referido Relatório Técnico, inclusive quanto à base de concreto, sistema de aterramento, ventilação permanente, exaustão

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

dos gases de combustão, acesso para manutenção e, quando aplicável, abrigo ou cabine de proteção contra intempéries;

II – Quanto à UBS Samaritano, o Relatório Técnico ID 367955 concluiu que os ambientes apresentam condições físicas que possibilitam a implantação do serviço odontológico, ficando a instalação dos equipamentos condicionada à execução prévia das adequações de infraestrutura indicadas no respectivo relatório, compreendendo, conforme aplicável, a instalação de bancada de apoio com pia e armário, a execução ou adequação dos pontos de água e esgoto, a avaliação e adequação das instalações elétricas, a verificação do sistema de aterramento e dos pontos de tomada, a organização do ambiente conforme o layout definitivo dos equipamentos, bem como a preparação e adequação do ambiente destinado à instalação da autoclave;

III – As adequações de infraestrutura indicadas nos Relatórios Técnicos IDs 367504 e 367955 que sejam de responsabilidade da Administração deverão ser providenciadas previamente à instalação dos respectivos equipamentos, de modo a assegurar condições adequadas para seu recebimento, instalação e funcionamento;

IV – A instalação definitiva dos equipamentos deverá observar as especificações e orientações dos respectivos fabricantes, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
V – Caso, por ocasião da instalação, seja identificada necessidade de adequação técnica específica decorrente das características do equipamento efetivamente fornecido, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as determinações da fiscalização contratual, respeitada a definição das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Os Relatórios Técnicos de Compatibilidade da Infraestrutura, IDs 367504 e 367955, integram os autos do processo administrativo e constituem o suporte técnico para a definição das condições de recebimento e instalação dos equipamentos.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do Contrato Administrativo, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente deverá constar na Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Contrato Administrativo, da Ordem de Fornecimento e da proposta adjudicada.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais às especificações constantes do Contrato Administrativo, da Ordem de Fornecimento e da proposta vencedora. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios de sua conformidade, quando exigíveis.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entendem-se os elementos que individualizam o equipamento ofertado e que tenham sido informados no momento do preenchimento da proposta, tais como marca, fabricante, modelo e, quando aplicável, número de registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA, bem como identificação da certificação de conformidade exigida para o respectivo produto.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção e certificados de garantia, em língua portuguesa, quando aplicável.

6.6.1.2. Para os equipamentos sujeitos ao controle dos órgãos competentes, deverão ser apresentados os respectivos registros, certificados, licenças ou autorizações exigidas pela legislação vigente, especialmente junto à ANVISA, INMETRO ou órgão regulador competente, quando aplicável.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

6.6.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, contendo a identificação do item, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência do objeto contratado.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.2. Sem prejuízo da garantia legal prevista no subitem anterior, os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo, a substituição de peças ou do equipamento quando constatado defeito de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

6.7.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação formal da Administração.

6.7.5. Constatada a necessidade de reparo, este deverá ser concluído no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atendimento técnico, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6.7.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente viável e sem ônus para a Administração, disponibilizar equipamento equivalente em substituição temporária, até a conclusão definitiva do reparo ou da substituição do equipamento originalmente fornecido.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

8.3. Para os equipamentos que exijam instalação, montagem, configuração ou testes operacionais, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão destes procedimentos e a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

10.1.7. prestar informações sobre a utilização do objeto.

10.1.8. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas

10.1.10. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.11. Entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.12. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, montagem, configuração, regulagem, calibração, testes operacionais e treinamento dos usuários, quando exigidos para cada equipamento, observando rigorosamente as especificações constantes do Quadro Técnico Único Definitivo Anexo I deste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos antes do recebimento definitivo pela Administração;

10.1.13. Durante o período de garantia, prestar assistência técnica e suporte, promovendo reparos, substituições e correções decorrentes de defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração;

10.1.14. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.15. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

11.4. A retenção dos tributos de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.9.1. Verificar se os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos, certificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
11.9.2. Conferir a documentação entregue juntamente com os equipamentos, incluindo manuais, certificados, registros, garantias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
11.9.3. Acompanhar e registrar eventuais ocorrências relacionadas à entrega e, quando aplicável, à instalação, montagem, testes e funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades verificadas
11.9.4. Emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da Portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.9. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto contempla obrigações futuras da contratada, tais como instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica, reparos e substituição de peças, não sendo adequada a substituição do instrumento contratual por nota de empenho.

12.9.1. O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da sua assinatura, período suficiente para abranger o prazo de entrega, instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais, recebimento provisório, recebimento definitivo e o acompanhamento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

12.9.2. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das obrigações relativas à assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em 17 de junho de 2026.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. Para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser promovida a rescisão unilateral do Contrato Administrativo, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. **Para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser promovida a rescisão unilateral do Contrato Administrativo, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nas seguintes situações:**

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser promovida a rescisão unilateral do Contrato Administrativo, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, hipótese em que será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

16.1.2.4.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser promovida a rescisão unilateral do Contrato Administrativo, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser promovida a rescisão unilateral do Contrato Administrativo, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando a licitante:**

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ***ou*** 2 (duas) infrações enquadradas como grave ***ou*** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 166/2023 e alterações ***ou*** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ***ou***, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.6. **A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, observados os requisitos legais**.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados à Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, observada a seguinte classificação orçamentária:

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

17.1.2. Recursos do Município de Cabixi:

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 468

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio do Setor de Atenção Básica, telefone (69) 3345-2353, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

18.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

a) Anexo I – Descrição dos itens, quantitativos, valores estimados e especificações técnicas da contratação;
b) Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.
c) Anexo III – Modelo de declarações de habilitação Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)
Dangela Augusta Lopes
Agente administrativo II
Matricula. n.º 14 398

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Renata Cristina da Silva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 069/2026

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	**01 Cadeira odontológica completa com kit acadêmico.** (1 alta rotação; 1 micromotor; 1 peça reta; 1 contra angulo; 1 oleo lubrificante; 1 mochila; 1certificado de garantia; 1manual de instruçoes;, composta por equipo odontológico modelo cart, unidade auxiliar acoplada à cadeira, refletor odontológico com base e pentografo em ferro fundido, com isolação em pvc totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo o volta-zero e três movimentos programáveis automáticos de trabalho acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé independente estofamento injetado em poliuretano flexível revestido com laminado de pvc sem costuras encosto com cabeceira articulada com movimentos para cima para baixo para frente e para trás possibilitando atendimento para cadeirante com base estável que dispense fixação ao piso. equipo odontológico modelo cart comandado manualmente, com três terminais tipo borden, sendo: -uma seringa tríplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, com dois botões de acionamento para h20 e ar;-um para alta rotação (ar), com 02 (duas) canetas de alta rotação, com 01 saca broca para cada caneta;-um para micromotor-baixa rotação (br), com acionamento do ar e br no comando de pé; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; suporte das mangueiras de alta resistência com angulação de 45°; regulagens individuais de ar e água. reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. pedestal montado em 04 rodízios, com estrutura de alta resistência.unidade auxiliar acoplada à cadeira com estrutura de alta resistência, cuspideira com ralo, confeccionado em material de alta	Unid.	02	26.105,00	52.210,00

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

	resistência, removível, possibilitando a limpeza; com sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro; com um sugador para saliva e um sugador para sangue, mangueira do suctor lisa. com filtro de detritos e cuba de porcelana removível. refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo, cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, com luz branca e fria e intensidade de luz de 20.000 a 25.000 lux, sendo o acionamento liga/desliga no comando de pé. vidro óptico multifacetado e protetor do espelho (frontal/traseiro) de material resistente e transparente. obs.: voltagem dos equipamentos deverá ser 220 v Garantia mínima de 12 meses				
2	**Aparelho de raio-X odontológico** contendo as seguintes especificações minímas: tensão da rede: 127v/60hz/220v/60hz / 220/50hz / 230v/50hz / 240v/50 hz potência de entrada: 1200va tensão do tubo: 70kvp corrente do tubo: 7ma tempo de exposição: 60ms a 3,2s comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional) colimador retangular 30 x 40mm filtro equivalente em aluminio: 1,5mm dimensão do foco do tubo: 0.8 x 0,8mm fator de resfriamento: 1:30s, registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	11.615,88	11.615,88
3	Mesa auxiliar - MDF Odontológico Gaveteiro, 5 gavetas, rodinha. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	03	846,66	2.539,98
4	Negatoscópio – Equipamento para visualização de radiografias odontológicas. Iluminação em LED ou tecnologia equivalente. Estrutura em material resistente à corrosão. Alimentação elétrica bivolt ou 220V. Acionamento por interruptor. Fixação em parede ou bancada. Registro na ANVISA, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	02	1.142,51	2.285,02
5	Destilador de água – Capacidade mínima de 4 litros. Produção mínima de 1 litro/hora.	Unid.	02	2.238,32	4.476,64

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

	Reservatório em aço inoxidável. Sistema automático de desligamento. Alimentação elétrica bivolt ou 220V. Aplicação para abastecimento de autoclaves odontológicas. Garantia mínima de 12 meses				
6	Equipo tipo Cart Odontológico – Estrutura móvel com rodízios. Mínimo de 03 terminais. Seringa tríplice. Conexão para alta e baixa rotação. Sistema pneumático. Bandeja para instrumental. Pintura eletrostática resistente. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	02	3.067,93	6.135,86
7	Autoclave Horizontal de mesa – Capacidade de 75 litros. Câmara em aço inoxidável. Sistema automático de esterilização. Painel digital. Secagem automática. Controle eletrônico de temperatura e pressão. Dispositivos de segurança conforme normas vigentes. Registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses	Unid.	02	6.069,00	12.138,00
8	Seladora – Seladora térmica para embalagens grau cirúrgico. Largura mínima de selagem de 30 cm. Controle de temperatura. Estrutura metálica resistente. Alimentação elétrica bivolt ou 220V. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	03	1.136,25	3.408,75
9	Fotóforo – Iluminação LED de alta intensidade. Ajuste de foco. Faixa de cabeça ajustável. Bateria recarregável. Autonomia mínima de 4 horas. Leve e ergonômico. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	02	7.057,87	14.115,74
10	Ultrassom Odontológico – Equipamento para remoção de cálculo dental. Sistema ultrassônico piezoelétrico. Reservatório para irrigação. Ajuste de potência. Mínimo de 03 pontas inclusas. Pedal de acionamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	4.957,77	4.957,77

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

11	Computador – Processador com mínimo de 4 núcleos. Memória RAM mínima de 8 GB. SSD mínimo de 240 GB. Monitor LED mínimo de 21 polegadas. Teclado e mouse. Sistema operacional licenciado. Conexão de rede e Wi-Fi. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	4.418,67	4.418,67
12	Mocho – Regulagem de altura por pistão a gás. Assento anatômico. Encosto ajustável. Base com cinco rodízios. Estrutura resistente Garantia mínima de 12 meses	Unid.	03	597,83	1.793,49
13	Computador Portátil (Notebook) – Processador com mínimo de 4 núcleos. Memória RAM mínima de 8 GB. SSD mínimo de 256 GB. Tela mínima de 15 polegadas. Webcam integrada. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Sistema operacional licenciado. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	02	4.152,00	8.304,00
14	Impressora Laser Multifuncional – Funções de impressão, cópia, digitalização e fax. Tecnologia laser monocromática. Velocidade mínima de 20 páginas por minuto. Conexão USB e rede. Alimentador automático de documentos. Resolução compatível com uso administrativo. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	6.065,77	6.065,77
15	Aspirador de secreções elétrico Móvel – Equipamento portátil sobre rodízios. Sistema elétrico de sucção contínua. Frasco coletor mínimo de 3 litros. Vacuômetro integrado. Estrutura resistente. Alimentação elétrica bivolt ou 220V. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	3.908,27	3.908,27
16	Unidade auxiliar com Sugador - Unidade auxiliar acoplada ao equipo odontológico; Estrutura em aço com pintura eletrostática anticorrosiva; Cuba removível em porcelana ou cerâmica;	Unid.	03	703,33	2.109,99

	Sistema automático de acionamento dos sugadores; Mínimo de 01 sugador de saliva e 01 sugador de alta potência; Reservatório para separação de detritos; Mangueiras lisas, flexíveis e autoclaváveis; Giro mínimo de 90° para melhor ergonomia; Alimentação bivolt ou compatível com o equipamento principal. Garantia mínima de 12 meses				
17	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas – Fabricada em aço inoxidável ou polímero autoclavável; Capacidade mínima para 20 limas endodônticas; Tampa perfurada para circulação da solução desinfetante; compatível com esterilização em autoclave; Sistema organizador interno; Resistente a agentes químicos utilizados em odontologia Garantia mínima de 12 meses	Unid.	02	77,98	155,96
18	Consultório Odontológico Portátil – Estrutura portátil em alumínio ou aço de alta resistência; compressor isento de óleo integrado ou compatível; Caneta de alta rotação; Micromotor com contra ângulo; Seringa tríplice; Sistema de sucção integrado; Alimentação elétrica 110/220V; Rodízios para transporte; Maleta ou gabinete compacto para deslocamento; Peso máximo recomendado até 35 kg. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	22.892,98	22.892,98
19	Lavadora Ultrassônica - Capacidade mínima de 15 litros; Cuba em aço inoxidável AISI 304; Frequência ultrassônica entre 35 kHz e 45 kHz; Aquecimento integrado; Painel digital; Temporizador programável; Cesto removível em aço inox; Tampa com visor; Dreno para escoamento; Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	5.319,73	5.319,73
20	Câmara Escura Odontológica –	Unid.	01	340,00	340,00

	Construída em material plástico resistente e lavável; Sistema de iluminação interna LED; Visor translúcido de alta resistência; Luvas acopladas em látex ou silicone; Bandejas para revelação e fixação; Design portátil; fácil higienização; Dimensões adequadas para filmes radiográficos odontológicos Garantia mínima de 12 meses				
21	Bomba à Vácuo Odontológica – Sistema de sucção para até 02 consultórios simultâneos; Potência mínima de 1 HP; Vazão mínima de 200 litros/minuto; Vácuo mínimo de 450 mmHg; Motor com proteção térmica; Baixo nível de ruído; Sistema de separação de resíduos; Estrutura anticorrosiva; Alimentação 220V; Certificação INMETRO e ANVISA quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	4.914,53	4.914,53
22	Impressora Laser – comum Tecnologia de impressão a laser monocromática. Velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto. Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi. Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100/1000. Compatível com Windows 10, Windows 11 e sistemas operacionais atualizados. Memória mínima de 128 MB. Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas. Ciclo mensal mínimo de 15.000 páginas. Suporte para papel A4, Ofício e Carta. Acompanhada de toner inicial, cabo de alimentação e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	01	3.483,85	3.483,85
23	Refletor Odontológico – Tecnologia LED de alta eficiência. Intensidade luminosa ajustável entre 8.000 e 35.000 lux ou superior. Temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K.	Unid.	01	2.752,22	2.752,22

	Luz branca uniforme sem geração excessiva de calor. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 90. Sistema de acionamento por sensor de proximidade ou botão eletrônico. Mínimo de três níveis de intensidade luminosa. Braço articulado com movimentos horizontais e verticais. Cabeçote com múltiplos LEDs de alta potência. Alimentação bivolt automática. Fácil higienização e desinfecção. Compatível com consultório odontológico portátil ou cadeira odontológica. Vida útil dos LEDs superior a 40.000 horas. Garantia mínima de 12 meses				
24	Grupo Gerador Portátil – Potência nominal mínima de 7 kVA. Potência máxima mínima de 7,5 kVA. Motor a gasolina de 4 tempos. Sistema de partida elétrica e manual retrátil. Tensão de saída 127/220V bivolt. Frequência de 60 Hz. Regulador automático de tensão (AVR). Capacidade do tanque mínima de 20 litros. Autonomia mínima de 8 horas com carga de 50%. Proteção contra sobrecarga. Sensor de baixo nível de óleo com desligamento automático. Estrutura tubular reforçada. Rodas e alças para transporte. Nível de ruído máximo de 76 dB a 7 metros. Tomadas compatíveis com padrão brasileiro. Certificação do INMETRO quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	10.991,08	10.991,08

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

1.1.2. **Do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 225/2025, os itens desta licitação, adjudicados por item e cujos valores estimados encontram-se dentro do limite legal para participação exclusiva, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado devidamente justificadas.

1.1.3. Da prioridade de contratação local e regional.

Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 225/2025, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Cabixi/RO ou na microrregião de Vilhena/RO, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório.

1.1.4. A prioridade de contratação local e regional tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e fortalecer a economia local, em consonância com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.Da documentação técnica:

2.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado nos termos do Edital, os documentos relativos à regularização sanitária e à conformidade técnica dos produtos ofertados, exclusivamente para os itens em que houver exigência expressamente indicada na Matriz de Documentos Sanitários e Técnicos por Item, observando-se:

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

a) Para os itens sujeitos à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser apresentada comprovação de registro, cadastro ou notificação do produto, conforme o enquadramento regulatório aplicável, ou comprovação oficial de dispensa, quando cabível;

b) Para os itens sujeitos à certificação compulsória, deverá ser apresentada comprovação da certificação de conformidade emitida por organismo competente, conforme os requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

c) Para os itens em que houver exigência de catálogo, prospecto ou ficha técnica, deverá ser apresentada documentação técnica que permita identificar a marca, o modelo e verificar o atendimento às especificações do produto ofertado, conforme disposto no item 2.2 deste Anexo.

2.1.1.1. A Matriz de Documentos Sanitários e Técnicos por Item constitui referência específica para definição dos documentos exigíveis, devendo ser observadas as indicações de exigência, dispensa ou condicionamento nela estabelecidas, não sendo permitida a exigência genérica de documentos para itens que não estejam sujeitos à respectiva obrigação legal ou regulatória.

2.1.1.2. Os documentos previstos neste item referem-se à regularização e à conformidade dos produtos ofertados e serão analisados na fase de julgamento e aceitação da proposta, não se confundindo com os documentos de regularidade sanitária da empresa, exigidos na fase de habilitação técnica.

2.1.2. A comprovação da regularização dos produtos perante os órgãos competentes poderá ser apresentada mediante:

a) Publicação no Diário Oficial da União, com identificação da resolução e data de publicação, em original, cópia legível ou documento obtido por meio do sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da União;

b) Documento, comprovante ou consulta extraída do sistema oficial disponibilizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que permita identificar o produto, o fabricante, a modalidade de regularização e a situação correspondente.

2.1.3. A regularização dos produtos perante a ANVISA será conferida mediante consulta ao sistema oficial disponibilizado pela Agência, observada a modalidade de regularização aplicável a cada produto, incluindo registro, cadastro ou notificação, conforme seu enquadramento regulatório.

2.1.4. 2.1.4. Para fins de comprovação, serão aceitos documentos e informações obtidos diretamente dos sistemas oficiais da ANVISA, desde que permitam verificar a identificação do produto ofertado, o fabricante, a modalidade de regularização e a situação vigente, dispensada a apresentação de documento físico ou publicação impressa quando a consulta oficial permitir a confirmação integral dessas informações.

2.2. **Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:**

2.2.1. Para os itens em que a Matriz de Documentos Sanitários e Técnicos por Item estabelecer expressamente a exigência de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado nos termos do Edital, documentação técnica que contenha a identificação da marca e do modelo ofertado e informações

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

suficientes para verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.2. A documentação técnica deverá estar em língua portuguesa ou acompanhada de tradução para esse idioma, permitindo a identificação das características e especificações do equipamento ofertado. Será admitida documentação técnica disponibilizada pelo fabricante ou por seu representante, desde que permita verificar a correspondência entre o produto ofertado e as especificações exigidas.

2.2.3. Quando o material informativo, catálogo ou prospecto técnico for obtido por meio da internet, a licitante deverá indicar o respectivo endereço eletrônico, permitindo a consulta pelo Pregoeiro e a verificação da correspondência entre o documento apresentado e as informações disponibilizadas pelo fabricante.

2.2.4. A ausência de catálogo, prospecto ou ficha técnica somente poderá resultar na desclassificação do respectivo item quando a apresentação desse documento estiver expressamente prevista na Matriz de Documentos Sanitários e Técnicos por Item e a licitante deixar de atender à solicitação do Pregoeiro, sem justificativa aceita pela Administração, observadas as disposições deste Edital.

2.2.5. Para os itens em que a Matriz indicar dispensa de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não será exigida a apresentação desses documentos como condição de aceitação da proposta.

2.3.Apresentação de amostra(s) / prova(s):

2.3.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

c) DA HABILITAÇÃO

3.1.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2.A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3.Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

3.3.2.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação de fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto desta contratação, conforme justificativa constante dos itens 4.3.1.9 e 6.1.2 do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.2.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível em razão da atividade efetivamente exercida pela empresa e dos produtos comercializados, observadas as hipóteses legais de dispensa.

3.3.2.3. A licitante deverá apresentar licença sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida e do estabelecimento responsável pela comercialização dos produtos, admitindo-se documento oficial equivalente que comprove a dispensa, quando cabível.

3.3.2.4. A exigência dos documentos previstos nos subitens anteriores deverá observar a legislação sanitária aplicável, a atividade efetivamente exercida pela licitante e as indicações constantes da Matriz de Documentos Sanitários e Técnicos por Item, não sendo exigidos documentos de regularidade sanitária da empresa quando sua atividade estiver legalmente dispensada da respectiva obrigação.

3.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.

c) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.4.1. Caso a empresa interessada apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais a licitante estiver sendo habilitada, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4.2. O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.4.5. As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3.4.6. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

3.3.4.7. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar n° 123/2006.

d) RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPATIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Avaliação técnica das condições de infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde Samaritano e São Francisco, visando comprovar a compatibilidade das instalações elétricas, sistema de aterramento, instalações hidráulicas, esgotamento sanitário, espaço físico, ventilação e demais requisitos necessários para o recebimento, instalação e funcionamento dos equipamentos permanentes objeto do Pregão Eletrônico.

Item	Equipamento	Local de entrega	Quar	Instalação /Montagem	Configuração	Calibração	Testes	Treinamento operacional	Documentos regulatórios exigíveis
1	01Cadeira odontológica completa com kit acadêmico. (1 alta rotação; 1 micromotor; 1 peça reta; 1 contra angulo; 1 oleo	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Testes funcionais completos após instalação	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

1	01 Cadeira odontológica completa com kit acadêmico. (1 alta rotação; 1 micromotor; 1 peça reta; 1 contra angulo; 1 oleo	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Testes funcionais completos após instalação	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
2	Aparelho de raio-X odontológico contendo as seguintes especificações minímas: tensão da rede: 127v/60hz/220v/60hz / 220	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Instalação, testes operacionais e de emissão de raios X	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
3	Mesa auxiliar - MDF Odontológico Gaveteiro, 5 gavetas, rodinha. Garantia mínima de 12 meses	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Verificação de estabilidade	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
3	Mesa auxiliar - MDF Odontológico Gaveteiro, 5 gavetas, rodinha. Garantia mínima de 12 meses	Unidade Básica de Saúde São Francisco	02	Sim	Quando aplicável	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
4	Negatoscópio – equipamento para visualização de	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Teste de iluminação e funcionamento	Sim, quando aplicável conforme e	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando

	radiografias odontológicas. Iluminação em LED ou tecnologia equivalent					fabricante			aplicável; assistência técnica
4	Negatoscópio – equipamento para visualização de radiografias odontológicas. Iluminação em LED ou tecnologia equivalent	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste de iluminação e funcionamento	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
5	Destilador de água – capacidade mínima de 4 litros. Produção mínima de 1 litro/hora. Reservatório em aço inoxidável.	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Teste de produção e funcionamento	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
5	Destilador de água – Capacidade mínima de 4 litros. Produção mínima de 1 litro/hora. Reservatório em aço inoxidável.	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste de produção e funcionamento	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
6	Equipo tipo Cart Odontológico – Estrutura móvel com rodízios. Mínimo de	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Testes funcionais dos terminais	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável;

	03 terminais. Seringa tríplice. Conexão para a								assistência técnica
6	Equipo tipo Cart Odontológico – Estrutura móvel com rodízios. Mínimo de 03 terminais. Seringa tríplice. Conexão para a	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Testes funcionais dos terminais	Sim, quando aplicável conforme fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
7	Autoclave Horizontal de mesa – Capacidade de 75 litros. Câmara em aço inoxidável. Sistema automático de esterilização	Unidade Básica de Saúde Samaritano		Sim	Quando aplicável	Sim, quando aplicável conforme fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
7	Autoclave Horizontal de mesa – Capacidade de 75 litros. Câmara em aço inoxidável. Sistema automático de esterilização	Unidade Básica de Saúde São Francisco		Sim	Testes operacionais e ciclo de esterilização	Sim, quando aplicável conforme fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
8	Seladora – térmica para embalagens grau cirúrgico. Largura mínima de selagem de	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Teste de selagem	Sim, quando aplicável conforme fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável;

	30 cm. Controle de temperatu								assistência técnica
8	Seladora – Seladora térmica para embalagens grau cirúrgico. Largura mínima de selagem de 30 cm. Controle de temperatu	Unidade Básica de Saúde São Francisco	02	Sim	Teste de funcionamento	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
9	Fotóforo – Iluminação LED de alta intensidade. Ajuste de foco. Faixa de cabeça ajustável. Bateria recarregável. Auto	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Não, salvo orientação do fabricante	Teste de funcionamento	Não se aplica	Conferência e teste funcional	Não	Manual; garantia; certificações aplicáveis
9	Fotóforo – Iluminação LED de alta intensidade. Ajuste de foco. Faixa de cabeça ajustável. Bateria recarregável. Auto	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Não, salvo orientação do fabricante	Teste de funcionamento	Não se aplica	Conferência e teste funcional	Não	Manual; garantia; certificações aplicáveis
10	Ultrassom Odontológico – Equipamento para remoção de cálculo dental. Sistema ultrassônico piezoelétrico. Reservatório	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Teste funcional e emissão ultrassônica	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica

11	Computador – Processador com mínimo de 4 núcleos. Memória RAM mínima de 8 GB. SSD mínimo de 240 GB. Monitor LED mínim	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Teste de funcionamento (hardware/ software)	Não se aplica	Teste de funcionamento	Orientação básica ao usuário	Manual; garantia; certificação ANATEL/INMETRO quando aplicável
12	Mocho – Regulagem de altura por pistão a gás. Assento anatômico. Encosto ajustável. Base com cinco rodízios. Estrut	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Não, salvo orientação do fabricante	Verificação da estabilidade e regulagens mecânicas	Não se aplica	Conferência e teste funcional	Não	Manual; garantia; certificações aplicáveis
13	Computador Portátil (Notebook) – Processador com mínimo de 4 núcleos. Memória RAM mínima de 8 GB. SSD mínimo de 256 GB	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Teste de funcionamento (hardware/ software)	Não se aplica	Teste de funcionamento	Orientação básica ao usuário	Manual; garantia; certificação ANATEL/INMETRO quando aplicável
13	Computador Portátil (Notebook) – Processador com mínimo de 4 núcleos. Memória RAM mínima de 8 GB. SSD mínimo de 256 GB	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste de funcionamento (hardware/ software)	Não se aplica	Teste de funcionamento	Orientação básica ao usuário	Manual; garantia; certificação ANATEL/INMETRO quando aplicável
14	Impressora Laser Multifuncional – Funções	Unidade Básica de Saúde	01	Sim	Teste de impressão, digitaliza	Não se aplica	Teste de funcionamento	Orientação básica ao usuário	Manual; garantia; certificação ANATEL/IN

	de impressão, cópia, digitalização e fax. Tecnologia laser monocromática. V	Samaritano			ção e cópia				METRO quando aplicável
15	Aspirador de secreções elétrico Móvel – Equipamento portátil sobre rodízios. Sistema elétrico de sucção contínua. Fra	Unidade Básica de Saúde Samaritano		Não, salvo orientação do fabricante	Testes de sucção e funcionamento	Não se aplica	Conferência e teste funcional	Não	Manual; garantia; certificações aplicáveis
16	Unidade auxiliar com Sugador - Unidade auxiliar acoplada ao equipo odontológico; Estrutura em aço com pintura eletrostá	Unidade Básica de Saúde Samaritano	01	Sim	Testes funcionais de sucção	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
16	Unidade auxiliar com Sugador - Unidade auxiliar acoplada ao equipo odontológico; Estrutura em aço com pintura eletrostá	Unidade Básica de Saúde São Francisco	02	Sim	Testes funcionais de sucção	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
17	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas – Fabricada em aço	Unidade Básica de Saúde São Francisco	02	Sim	Inspeção visual	Sim, quando aplicável conforme e	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

	inoxidável ou polímero autoclavável; Capacidade mínima					fabricante			aplicável; assistência técnica
18	Consultório Odontológico Portátil – Estrutura portátil em alumínio ou aço de alta resistência; compressor isento de óleo	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Testes completos de funcionamento	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
19	Lavadora Ultrassônica - Capacidade mínima de 15 litros; Cuba em aço inoxidável AISI 304; Frequência ultrassônica entre	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste operacional e de limpeza	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
20	Câmara Escura Odontológica – Construída em material plástico resistente e lavável; Sistema de iluminação interna LED;	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste de vedação e iluminação	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
21	Bomba à Vácuo Odontológica – Sistema de sucção para até 02 consultórios simultâneos; Potência mínima de 1 HP; Vazão mí	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste de sucção e funcionamento	Sim, quando aplicável conforme fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica

22	Impressora Laser – comum Tecnologia de impressão a laser monocromática. Velocidade mínima de impressão de 30 páginas po	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste de impressão	Não se aplica	Teste de funcionamento	Orientação básica ao usuário	Manual; garantia; certificação ANATEL/INMETRO quando aplicável
23	Refletor Odontológico – Tecnologia LED de alta eficiência. Intensidade luminosa ajustável entre 8.000 e 35.000 lux ou	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Teste de iluminação e movimentação	Sim, quando aplicável conforme e fabricante	Teste funcional e operacional	Sim, para equipe usuária	Manual em português; garantia; INMETRO/ANVISA quando aplicável; assistência técnica
24	Grupo Gerador Portátil – Potência nominal mínima de 7 kVA. Potência máxima mínima de 7,5 kVA. Motor a gasolina de 4 t	Unidade Básica de Saúde São Francisco	01	Sim	Testes de partida, carga e funcionamento	Não se aplica	Conferência e teste funcional	Não	Manual; garantia; certificações aplicáveis

e) MATRIZ DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS E TÉCNICOS POR ITEM

5.1. Critério geral adotado: para produtos enquadrados como dispositivos médicos, deverá ser apresentada comprovação de regularização válida na ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme a classe de risco do produto, além dos documentos empresariais sanitários aplicáveis à atividade efetivamente exercida pela licitante. Para produtos não regulados como dispositivos médicos, ficam dispensados registro/notificação, AFE e licença sanitária específica de produtos para saúde, sem prejuízo das demais licenças empresariais legalmente exigíveis.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

Item	Equipamento	ANVISA	AFE da empresa	Licença sanitária	INMETRO	Catálogo / Ficha técnica	Demais documentos técnicos aplicáveis
1	Cadeira odontológica completa com kit acadêmico	EXIGIR regularização válida do conjunto e dos componentes/acessórios sujeitos à vigilância sanitária, por registro ou notificação, conforme classificação do modelo.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista de produtos para saúde. Admitir dispensa somente mediante hipótese legal comprovada.	EXIGIR licença sanitária vigente da atividade de produtos para saúde, ou documento da autoridade sanitária que comprove dispensa.	EXIGIR certificado de conformidade quando o modelo estiver no escopo da regulamentação de equipamentos eletromédicos.	EXIGIR, com marca, modelo e especificações completas.	Manual em português; garantia; relação dos acessórios; declaração de assistência técnica; termo de instalação e teste operacional.
2	Aparelho de raio-X odontológico	EXIGIR registro/notificação ANVISA válido do modelo ofertado.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente, ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação de conformidade aplicável ao equipamento eletromédico.	EXIGIR catálogo e ficha técnica do fabricante.	Manual em português; garantia; dados de tensão/potência; relatório/termo de instalação e testes; documentação de segurança radiológica aplicável ao equipamento.
3	Mesa auxiliar MDF odontológica	DISPENSAR, desde que se trate de mobiliário comum sem finalidade médica ativa ou função de diagnóstico/terapia.	DISPENSAR para este item.	DISPENSAR licença sanitária específica de produtos para saúde.	DISPENSAR.	EXIGIR.	Manual ou instruções de montagem; garantia; composição e dimensões.
4	Negatoscópio	EXIGIR regularização ANVISA quando o produto for destinado especificamente à visualização médica/odontológica. Admitir dispensa somente com comprovação oficial de não enquadramento do modelo.	EXIGIR quando comercializado como produto para saúde.	EXIGIR quando comercializado como produto para saúde; admitir prova de dispensa.	EXIGIR se o modelo estiver no escopo da certificação de equipamento eletromédico.	EXIGIR.	Manual em português; garantia; tensão; intensidade luminosa; forma de fixação.
5	Destilador de água	CONDICIONADA: exigir regularização se o modelo for apresentado como equipamento/acessório médico-odontológico; admitir dispensa com declaração do fabricante e	EXIGIR somente se o produto ofertado estiver regularizado como produto para saúde.	EXIGIR somente se sujeito ao regime sanitário; caso contrário, dispensar.	EXIGIR certificação compulsória apenas se o modelo estiver no escopo de regulamento aplicável a aparelho elétrico.	EXIGIR.	Manual; garantia; capacidade; produção por hora; material do reservatório; tensão.

Item	Equipamento	ANVISA	AFE da empresa	Licença sanitária	INMETRO	Catálogo / Ficha técnica	Demais documentos técnicos aplicáveis
		comprovação de não enquadramento.					
6	Equipo Cart odontológico	EXIGIR regularização ANVISA válida.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR quando o modelo estiver no escopo da certificação de equipamentos eletromédicos.	EXIGIR.	Manual; garantia; relação de terminais e acessórios; termo de instalação/testes; assistência técnica.
7	Autoclave horizontal 75 litros	EXIGIR regularização ANVISA válida.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação de conformidade aplicável ao equipamento eletromédico.	EXIGIR.	Manual; garantia; capacidade; pressão/temperatura; dispositivos de segurança; termo de instalação, testes e calibração quando prevista pelo fabricante.
8	Seladora térmica para grau cirúrgico	CONDICIONADA: em regra, dispensar se for equipamento de selagem sem enquadramento como dispositivo médico; exigir regularização se o modelo for comercializado como produto para saúde.	EXIGIR somente se enquadrada como produto para saúde.	EXIGIR somente se sujeita ao regime sanitário; caso contrário, dispensar.	EXIGIR certificação compulsória de aparelho elétrico somente quando o modelo estiver no escopo.	EXIGIR.	Manual; garantia; largura de selagem; controle de temperatura; tensão; teste de selagem.
9	Fotóforo	EXIGIR regularização ANVISA quando destinado a uso clínico/odontológico.	EXIGIR quando comercializado como produto para saúde.	EXIGIR licença sanitária ou prova formal de dispensa.	EXIGIR se o modelo estiver no escopo de certificação aplicável.	EXIGIR.	Manual; garantia; intensidade luminosa; autonomia da bateria; carregador e acessórios.
10	Ultrassom odontológico	EXIGIR regularização ANVISA válida.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação aplicável ao equipamento eletromédico.	EXIGIR.	Manual; garantia; pontas inclusas; faixa de potência; pedal; termo de instalação e teste.
11	Computador	DISPENSAR. Equipamento de informática de uso geral não é regularizado como dispositivo médico.	DISPENSAR para este item.	DISPENSAR licença sanitária específica.	EXIGIR somente as certificações compulsórias aplicáveis aos componentes, fontes e cabos, quando houver.	EXIGIR.	Ficha técnica; garantia; licenças de software; declaração de equipamentos novos; certificação ANATEL para módulos sem fio, quando aplicável.
12	Mocho	DISPENSAR se for mobiliário odontológico sem função ativa de diagnóstico/terapi	DISPENSAR, salvo enquadramento sanitário específico do modelo.	DISPENSAR, salvo enquadramento sanitário específico.	DISPENSAR.	EXIGIR.	Ficha técnica; dimensões; capacidade de carga; material; garantia.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

Item	Equipamento	ANVISA	AFE da empresa	Licença sanitária	INMETRO	Catálogo / Ficha técnica	Demais documentos técnicos aplicáveis
		a. Exigir regularização somente se o modelo estiver expressamente enquadrado como dispositivo médico.					
13	Notebook	DISPENSAR. Equipamento de informática de uso geral não é regularizado como dispositivo médico.	DISPENSAR.	DISPENSAR licença sanitária específica.	EXIGIR somente certificações compulsórias aplicáveis a fonte/carregador e componentes, quando houver.	EXIGIR.	Ficha técnica; garantia; licença do sistema operacional; certificação ANATEL para Wi-Fi/Bluetooth, quando aplicável.
14	Impressora laser multifuncional	DISPENSAR, desde que de uso geral e não destinada ao registro de sinais ou imagens médicas.	DISPENSAR.	DISPENSAR licença sanitária específica.	EXIGIR somente certificações compulsórias aplicáveis a componentes elétricos, quando houver.	EXIGIR.	Ficha técnica; garantia; rendimento do suprimento; drivers; certificação ANATEL se possuir comunicação sem fio.
15	Aspirador de secreções elétrico móvel	EXIGIR regularização ANVISA válida.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação de conformidade aplicável ao equipamento eletromédico.	EXIGIR.	Manual; garantia; capacidade dos frascos; vazão/pressão; filtros; acessórios; termo de teste funcional.
16	Unidade auxiliar com sugador	EXIGIR regularização ANVISA válida do conjunto ou comprovação de que integra a regularização da cadeira/equipo.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR se o conjunto estiver no escopo da certificação de equipamentos eletromédicos.	EXIGIR.	Manual; garantia; compatibilidade com cadeira/equipo; conexões; termo de instalação e teste.
17	Caixa para desinfecção de limas endodônticas	DISPENSAR se for recipiente passivo de aço/polímero sem ação própria de desinfecção. Exigir regularização somente se o modelo tiver finalidade médica específica sujeita à ANVISA.	DISPENSAR, salvo enquadramento do modelo como produto para saúde.	DISPENSAR, salvo enquadramento sanitário específico.	DISPENSAR.	EXIGIR.	Ficha técnica; material; dimensões; resistência à autoclavagem; instruções de uso e limpeza.
18	Consultório odontológico portátil	EXIGIR regularização ANVISA válida do conjunto e dos	EXIGIR para fabricante, importadora ou	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação aplicável aos	EXIGIR.	Manual; garantia; relação completa de componentes;

Item	Equipamento	ANVISA	AFE da empresa	Licença sanitária	INMETRO	Catálogo / Ficha técnica	Demais documentos técnicos aplicáveis
		componentes sujeitos à vigilância sanitária.	distribuidora/atacadista.		componentes eletromédicos.		compressor; instalação, testes e treinamento.
19	Lavadora ultrassônica	EXIGIR regularização ANVISA quando destinada ao processamento de artigos de saúde. Admitir dispensa apenas com comprovação oficial de não enquadramento do modelo.	EXIGIR quando comercializada como produto para saúde.	EXIGIR licença sanitária ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação aplicável ao equipamento elétrico/eletromédico, quando no escopo.	EXIGIR.	Manual; garantia; capacidade; frequência; temporizador; material da cuba; teste operacional.
20	Câmara escura odontológica	DISPENSAR se for acessório passivo para revelação manual, sem função ativa de diagnóstico. Exigir regularização somente se o modelo estiver expressamente enquadrado.	DISPENSAR, salvo enquadramento sanitário específico.	DISPENSAR, salvo enquadramento sanitário específico.	DISPENSAR.	EXIGIR.	Ficha técnica; material; dimensões; sistema de iluminação; instruções de limpeza; garantia.
21	Bomba a vácuo odontológica	EXIGIR regularização ANVISA válida.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação aplicável ao equipamento eletromédico, quando no escopo.	EXIGIR.	Manual; garantia; potência; vazão; capacidade de atendimento; conexões; termo de instalação e teste.
22	Impressora laser	DISPENSAR, desde que de uso geral e não destinada ao registro de sinais ou imagens médicas.	DISPENSAR.	DISPENSAR licença sanitária específica.	EXIGIR somente certificações compulsórias aplicáveis a componentes elétricos, quando houver.	EXIGIR.	Ficha técnica; garantia; rendimento; drivers; certificação ANATEL para comunicação sem fio, quando aplicável.
23	Refletor odontológico	EXIGIR regularização ANVISA válida, isoladamente ou como parte integrante do conjunto odontológico regularizado.	EXIGIR para fabricante, importadora ou distribuidora/atacadista.	EXIGIR licença sanitária vigente ou prova formal de dispensa.	EXIGIR certificação aplicável ao equipamento eletromédico.	EXIGIR.	Manual; garantia; intensidade luminosa; temperatura de cor; articulações; termo de instalação e teste.

Item	Equipamento	ANVISA	AFE da empresa	Licença sanitária	INMETRO	Catálogo / Ficha técnica	Demais documentos técnicos aplicáveis
24	Grupo gerador portátil	DISPENSAR. Não é dispositivo médico.	DISPENSAR para este item.	DISPENSAR licença sanitária específica.	EXIGIR somente certificações compulsórias aplicáveis ao motor, componentes e segurança elétrica, se houver regulamento específico para o modelo.	EXIGIR.	Manual; garantia; potência nominal/máxima; nível de ruído; autonomia; consumo; orientações de instalação, ventilação e segurança.

OBSERVAÇÕES E REGRAS DE APLICAÇÃO

1. A regularização sanitária do produto deverá ser conferida pelo número de registro ou notificação, marca, modelo, fabricante e situação vigente no sistema oficial de consultas da ANVISA. Não basta declaração genérica da licitante.

2. Nas classes de risco I e II, a regularização ocorre, em regra, por notificação; nas classes III e IV, por registro, conforme a RDC ANVISA n.º 751/2022. O regime concreto depende da classificação e da finalidade declarada pelo fabricante.

3. A AFE é documento da empresa e depende da atividade exercida. Deve ser exigida de fabricante, importadora, distribuidora/atacadista ou demais atividades sujeitas à RDC n.º 16/2014. A dispensa para comércio varejista de produto de uso leigo não deve ser presumida em fornecimento institucional; deve ser comprovada.

4. A licença sanitária também é vinculada à atividade e ao estabelecimento. Quando houver dispensa pela autoridade sanitária competente, deve ser aceito documento formal equivalente.

5. A certificação INMETRO não deve ser exigida de forma genérica. Deve ser cobrada quando o produto/modelo estiver dentro do escopo da regulamentação de equipamentos sob regime de vigilância sanitária ou de outro programa compulsório aplicável.

6. Para itens marcados como 'condicionada', a licitante deverá apresentar uma das duas comprovações: (a) número de regularização ANVISA válido; ou (b) declaração do fabricante/detentor, acompanhada de base normativa ou consulta oficial, demonstrando que o produto não está sujeito à regularização.

7. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação de fornecimento anterior dos equipamentos objeto desta contratação, conforme justificativa constante dos itens 4.3.1.9 e 6.1.2 do Estudo Técnico Preliminar. A dispensa do atestado não afasta a obrigatoriedade de apresentação dos documentos regulatórios, sanitários e técnicos legalmente exigíveis, observadas as exigências individualizadas nesta Matriz.

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

D: 401418 e CRC: F12D4AC2

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**Versão 4.0 TR 047 - Equipamentos**	**11/11/2026**

ID: **401418**
CRC: **F12D4AC2**
Processo: **1-1332/2026**
Usuário: **Dangela Augusta Lopes**
Criação: **11/11/2026 12:52:49** Finalização: **11/11/2026 12:52:50**

Processo

Documento

MD5: **03974E09300BB650F2D6A13F68D8D65E**

SHA256: **44A6F270B9912DB8C8AB4243513B04B3E2EA742EB336B56B53959115789EF9B0**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	11/11/2026 12:52:49

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11/11/2026 12:52:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Dangela Augusta Lopes	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11/11/2026 12:54:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	11/11/2026 12:59:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 401418 e o CRC F12D4AC2.